

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

### PROCESSO N° 577/2009

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2009

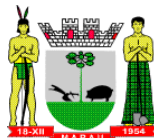
#### Aquisição de medicamentos especiais para distribuição gratuita

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se os envelopes, no Setor de Licitações, até às **09:00 horas** do dia **13 de Abril de 2009**, nos seguintes termos:

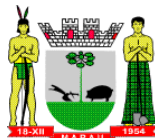
#### 1.0 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **Aquisição de medicamentos especiais para distribuição gratuita**.

Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição
1	36	fr	97	Lacrima plus – frasco com 15 ml
2	24	cx	313	Trileptal 300mg – caixa com 20 cp.
3	12	cx	799	Atacand 16mg – caixa com 30 cp.
4	12	cx	927	Diovan 160mg – caixa com 28 cp.
5	12	cx	928	Caltren 20mg – frasco com 30 cp.
6	12	fr	932	Patanol colírio 0,1% - frasco com 5ml
7	48	cx	1519	Doxazozina 2 mg – caixa com 30 comprimidos
8	72	fr	1812	Depakene Xarope – frasco com 100ml
9	36	cx	1928	Aradois 100mg – caixa com 30 comprimidos
10	24	cx	2354	Carbamazepina 200 mg –caixa com 20 comprimidos
11	36	cx	2356	Ritalina 10 mg – caixa com 20 comprimidos
12	24	cx	2595	Lexapro 10 mg – caixa com 28 comprimidos
13	12	cx	2912	Ablock 100mg – caixa com 30 comprimidos
14	36	cx	2917	Paroxetina 20mg - caixa com 30 comprimidos
15	48	cx	3141	Fluoxetina 20mg – caixa com 28 comprimidos
16	24	cx	3221	Risperidona 2mg – caixa com 30 cp.
17	12	fr	3279	Rivotril 2,5mg/ml – frasco com 20ml
18	12	fr	3332	Clonazepam 2.5mg – frasco com 20ml
19	24	cx	3530	Lorazepam 2mg – caixa com 30 comprimidos
20	12	cx	3616	Ablock 50mg – caixa com 30 comprimidos
21	24	cx	3620	Foraseq 12/400 60x60 cp
22	12	cx	3820	Lescol XL 80 mg – caixa com 30 comprimidos
23	24	cx	4064	Ancoron 200 mg – caixa com 20 comprimidos
24	48	fr	4305	Sulfato Ferroso 25mg/ml - frasco com 20 ml
25	12	cx	4421	Loxonin 60mg – caixa com 30 cp.
26	12	cx	4471	Propiltiuracil 100mg – caixa com 30 comprimidos
27	24	cx	4477	Somalgin 100mg – caixa com 32 comprimidos
28	12	cx	4582	Diovan HCT 160/12,5 – caixa com 28cp
29	12	fr	4601	Alprazolam 1mg -caixa com 30 comprimidos

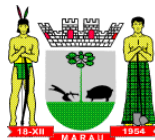


30	36	cx	4644	Lexotan 6mg – caixa com 30 comprimidos
31	36	cx	4648	Labirin 24mg – caixa com 20 comprimidos
32	24	cx	4659	Sertralina 50mg – caixa com 30 comprimidos
33	24	cx	4771	Amaryl 2mg – caixa com 30 comprimidos
34	12	cx	4774	Vasclin 40/100 mcg – caixa com 30 comprimidos
35	12	cx	4794	Rivotril 2mg – caixa com 30 comprimidos
36	12	cx	4845	Naprix 5mg – caixa com 30 comprimidos
37	60	cx	4867	Clopidogrel 75mg – caixa com 28 comprimidos
38	48	cx	4881	Pantoprazol 40 mg – caixa com 28 comprimidos
39	24	cx	4888	Seroquel 25mg – caixa com 14 comprimidos
40	12	fr	4951	Symbicort 12/400mcg - frasco com 60 doses
41	24	cx	4970	Aspirina Prevent 100mg – caixa com 32 comprimidos
42	36	fr	5088	Seretide discus 50/250 mcg – frasco com 60 doses
43	24	cx	5122	Carvedilol 6,25mg – caixa com 30 comprimidos
44	12	cx	5461	Pressat 100mg – caixa com 30 comprimidos
45	36	cx	5536	Sensitram 50mg - caixa com 10 cp
46	84	fr	5541	Rivotril gotas – frasco com 20ml
47	12	cx	5573	Vasopril Plus 20mg – caixa com 30 comprimidos
48	12	cx	6228	Topamax 100mg - caixa com 60 comp
49	12	cx	6229	Lamictal 100mg - caixa com 30 comp
50	24	cx	6290	Prilcor 30mg – caixa com 20 comprimidos
51	12	cx	6291	Sinvalip 80mg – caixa com 30 comp
52	36	un	7030	Oxcarbazepina 300 mg – caixa com 20 comp.
53	24	cx	7560	Gabapentina 400mg – caixa com 30 comp.
54	24	cx	7632	Atenolol 25 mg – caixa com 30 comprimidos
55	24	cx	8127	Remeron Soltab 45mg – caixa com 30 comp
56	24	cx	8952	Lasix 40 mg – caixa com 20 comprimidos
57	24	cx	9039	Condrolflex com 15 sachês 1200gr
58	24	cx	9277	Olanzapina 10 mg – caixa com 28 compr.
59	24	fr	9300	Clarisol Colírio – frasco com 15ml
60	12	cx	10063	Cymbalta 60mg – caixa com 28 compr.
61	60	cx	10383	Seroquel 100 mg – caixa com 28 comprimidos
62	12	cx	10440	Trileptal 600mg – caixa com 60 comprimidos
63	60	cx	10461	Seroquel 200 mg – caixa com 28 cp
64	24	cx	10562	Quetiapina 200mg – caixa com 28 comp
65	72	fr	10636	Insulina Lantus 100 UI/ml – frasco com 10ml
66	12	cx	10725	Crestor 10 mg – caixa com 30 comprimidos
67	72	fr	10728	Domperidona 1mg/ml – frasco com 100 ml
68	12	cx	11205	Vytorin 10/20mg – caixa com 28 comp
69	60	cx	11207	Venlafaxina 75 mg – caixa com 14 comprimidos
70	24	cx	11209	Spiriva 18 mcg – caixa com 30 comp
71	12	cx	11356	Diovan HCT 80/12,50 – caixa com 28cp
72	24	cx	11358	Cebrelat 100 mg – caixa com 30 compr.
73	48	cx	11402	Carvedilol 6,25 mg - caixa com 15 comp.
74	36	cx	11403	Paroxetina 30 mg – caixa com 30 comprimidos
75	12	cx	11860	Citrato de Potássio 10/80mg - caixa com 60 comprimidos
76	12	cx	11867	Somalgin 325mg – caixa com 28 comprimidos
77	12	fr	11869	Budesonida + formoterol 6/200 – frasco com 60 drageas
78	12	cx	11872	Somalgin cardio 200mg - caixa com 32 comprimidos
79	12	cx	11874	Ac Epsilon-aminocaproico 500mg – caixa com 36 comprimidos
80	24	cx	11875	Atacand Hct 16/12,5 mg – caixa com 30 comprimidos
81	12	cx	12152	Cloxacolam 2mg – caixa com 20 comp.
82	12	cx	12171	Nitrendipino 20 mg – caixa com 30 comp.
83	24	cx	12175	Somalgin cardio 100mg – caixa com 32 comp.
84	24	cx	12180	Citalopram 20mg – caixa com 28 comp.
85	36	cx	12190	Melleril 10mg – caixa com 20 comp.
86	24	fr	12193	Combivent 20/120 spray 10ml – frasco 200 doses



87	12	fr	12194	Nasonex spray nasal - frasco com 60 doses
88	12	cx	12195	Flunarazina 10mg – caixa com 50 comp.
89	24	cx	12683	Atorvastatina 80 mg – caixa com 30 comp
90	12	cx	13244	Doxazozina 4 mg – caixa com 30 cp
91	96	cx	13619	Carbolitium CR 450mg – caixa com 30cp
92	12	cx	13634	Venlafaxina 37,5 mg – caixa com 7 comprimidos
93	12	fr	13635	Duovent Spray – frasco com 200 doses
94	24	cx	13650	Sustrate – caixa com 50cpr
95	12	cx	13651	Domperidona 10mg – caixa com 60 comp
96	12	cx	13652	Memantina 10mg – caixa com 30 comp.
97	12	cx	13844	Ginko Biloba 80mg – caixa com 30 comprimidos
98	24	cx	13845	Fluoxetina 20mg – caixa com 30 comprimidos
99	24	cx	13871	Eupresin 10 mg – caixa com 30 comprimidos
100	336	cx	13873	Efexor XR 37,5 mg – caixa com 7 comprimidos
101	36	cx	14147	Nortriptilina 75 mg – caixa com 30 compr.
102	12	cx	14151	Micardis 80 HCT – caixa com 28 cp
103	48	cx	14153	Vecasten – caixa com 20 comp.
104	24	cx	14154	Socian (amisulpirida) 50 mg – caixa com 20cp.
105	36	cx	14211	Abilify 10 mg – caixa com 10 comprimidos
106	24	cx	14316	Citalopram 20mg - caixa com 30 cápsulas
107	60	cx	14475	Oleptal 300mg – caixa com 30 comprimidos
108	100	amp	14481	Clexane 60 mg ampola
109	96	fr	14510	Eritropoetina 4000 UI
110	12	cx	14567	Torlos 50mg – caixa com 28 comprimidos
111	12	cx	14570	Somalgim Cardio 81mg – caixa com 32 comprimidos
112	24	fr	14572	Epex 4000 UI 0,4ml - frasco com 06 und
113	12	cx	14573	Crestor 20mg – caixa com 30 comprimidos
114	12	cx	14574	Lipidil 200mg – caixa com 30 cp.
115	12	cx	14575	Sibutramina 15 mg – caixa com 30 comprimidos
116	24	cx	14583	Noripurum fólico – caixa com 30 comprimidos
117	24	cx	14585	Tapazol 10mg – caixa com 50 comprimidos
118	12	cx	14586	Pantoprazol 20 mg – caixa com 28 comprimidos
119	24	cx	14587	Alenthus XR 150mg – caixa com 30 comprimidos
120	48	cx	14647	Lexopro 10 mg – caixa com 28 comprimidos
121	720	cp	14793	Sildenafil 50 mg - viagra
122	48	lt	14828	Alimento infantil nutrição balanceada completa enteral ou oral em pó, com sabor artificial de baunilha, para crianças de 1 a 10 anos - Lata 400 gr
123	36	cx	14841	Exelon 4,5 mg – caixa com 28 comp.
124	12	cx	14845	Miflonid 400 mg - caixa com 60 cp
125	48	cx	14849	Carbolitium 300mg – caixa com 20 cp
126	24	cx	14850	Tegretol CR 200mg – caixa com 30 comprimidos
127	12	cx	14851	Tenoretic 50/12,5mg – caixa com 28 comprimidos
128	12	cx	14852	Atenolol 100 mg – caixa com 50 comprimidos
129	12	cx	14859	Seroquel XRO 50 mg – caixa com 30 comprimidos
130	12	cx	14864	Neutrofer 150mg – caixa com 30 cp.
131	12	cx	14877	Cellcept 500 mg – caixa com 50 cp.
132	6	cx	14879	Trolovol 300mg – caixa com 30 cp.
133	12	fr	14880	Foraseq 12/200mcg 60x60 cp.
134	24	cx	14958	Anlodipino 5mg – caixa com 20 comp.
135	12	cx	14959	Carbidopa + Levodopa 25/250 mg – caixa com 30 cp.
136	24	cx	14960	Furosemida 40mg – caixa com 20 compr.
137	12	cx	14961	Fita para In c/50 Accuche Advantage

**1.2 - Os Medicamentos** a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”** e na entrega deverão ter **validade mínima** de 01 (um) ano.



1.3 – Por tratarem-se de **Demandas Judiciais**, os medicamentos deverão ser cotados e entregues na **exata DESCRIÇÃO** exigida no Edital.

## **2.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

## **3.0 - DO CADASTRAMENTO**

3.1 - As interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão cadastrar-se **até 02 dias úteis antes** da data de entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de Identidade dos diretores.

### **3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

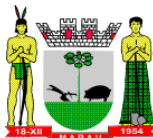
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DIC), ou Alvará Municipal.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

### **3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município, ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação para o Cadastramento poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, e, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2 e 3.1.3, letra b).



#### 4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARAU  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2009**  
 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE MARAU  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2009**  
 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

4.1 - O **envelope Nº 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao **Município de Marau**.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- c) Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.
- g) Comprovações de observação da portaria 3.765 de 20 de outubro de 1998 através da apresentação dos seguintes documentos:
  - I – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
  - II – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, mediante documento expedido via internet com situação ATIVA ou cópia da Publicação do Diário Oficial da União, **independente da data de autorização do documento ou da publicação**.

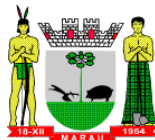
4.1.1 - Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.1.2 - Quando o proponente não se fizer presente ao certame, poderá apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto à fase de habilitação, se habilitado for. (Anexo III)

4.1.3 - As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar, no envelope de habilitação:

- a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, ou;
- b) **Comprovação de optante pelo Simples Nacional**, emitido através do site da Receita Federal acompanhada de **Declaração** de seu representante legal, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei de que a informação é verdadeira, ou;
- c) **Certidão simplificada** da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

4.1.4 - O não atendimento ao solicitado no item 4.1.3 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.



4.1.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 4.1.3, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os demais documentos previstos no item 4.1 a 4.1.3 deste edital.

4.1.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.8 - O prazo de que trata o item 4.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2 – Os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data prevista para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

4.3 – O **envelope Nº 02** deverá conter:

**a) Proposta Financeira (ANEXO II)**, com a **cotação do preço unitário do item e valor total do mesmo**, expresso em real, **com até 04 casas após a vírgula** (no valor unitário), assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o prazo citado acima.

**b) Proposta Financeira preferencialmente** preenchida no **formulário próprio (Anexo II)** fornecido juntamente com o Edital, **não sendo permitido a alteração do (s) item (ns) (descrição, quantidade) sob pena de desclassificação do mesmo**.

4.3.1 – Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

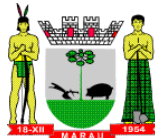
4.3.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

4.4 - **Serão motivos de desclassificação:**

a) A ausência da indicação da **marca** do produto ou **alteração da descrição** dos itens **(Anexo II)** - Proposta financeira.

b) Preço com valor unitário com mais de 04 (quatro) casas após a vírgula **(Anexo II)** - Proposta financeira.

c) Propostas consideradas inexecutáveis na forma da legislação. **Propostas equivocadamente cotadas** obedecerão a este mesmo critério, sendo que possível equívoco, não será justificativa



isolada para desclassificação posterior, a pedido da Licitante, sem o prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## 5.0 - DO JULGAMENTO

5.1 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Por Item.**

5.2 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.3 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de estabelecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

5.4.2 - Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

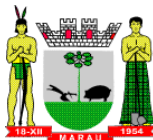
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a cooperativa, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 02 dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a cooperativa na forma da letra "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do descrito no Item 5.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, bem como as cooperativas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 5.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.4 - O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa.

5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

5.6 - O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.



5.7 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

## 6.0 - DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os Licitantes terão o **prazo de até 05** (cinco) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (autorização de entrega/empenho), para **entregar todos os medicamentos (entrega única)** referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro - livre de frete e descarga.

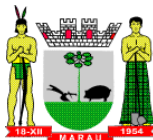
**Junto com os medicamentos**, deverão ser entregues **além das notas fiscais**, os **documentos** abaixo relacionados:

- a) Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;
- b) Certificado de Registro do Produto** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.
- c) O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do prazo de até 10** (dez) dias **para o pagamento**.

8.2 – Os Documentos referentes aos itens **(a e b)** acima, poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.

**OBS:** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.3 – Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.



8.4 – Não será aceito no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

8.5 - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 11/2.009)**.

## **9.0 - DO CONTRATO**

9.1 - No contrato deverão constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

## **10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC.

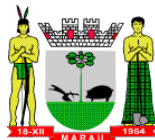
## **11.0 – DAS PENALIDADES:**

11.1 – Multa de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 – Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido do contrato;



## 12.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06 01 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código Reduzido da Despesa		Fonte de recurso		Descrição da Fonte Recurso	
3153		40		ASPS	

## 13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

13.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5 - Fazem parte integrante deste edital o **Anexo I** (Minuta de Contrato), o **Anexo II** (Proposta Financeira) e o **Anexo III** (Declaração).

13.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (54) 3342 9520/9500.

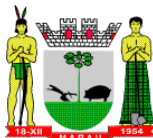
13.7 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Marau, RS, 20 de Março de 2009.

Prefeito Municipal de Marau

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Departamento Jurídico



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., em ..... neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 11/2009, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula 1.ª.** - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de medicamentos especiais para distribuição gratuita*, a ser realizado pela **CONTRATADA**.

**§ 1º – Os Medicamentos** a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**” e na entrega deverão ter **validade mínima** de 01 (um) ano.

**§ 2º** – Por tratarem-se de Demandas Judiciais, os medicamentos deverão ser cotados e entregues na exata **DESCRIÇÃO** exigida no Edital.

**Cláusula 2.ª.** - O Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para entregar os medicamentos (entrega única), na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro, livre de frete e descarga. Junto com os medicamentos deverão vir além das notas fiscais, os documentos abaixo relacionados:

**a)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

**b)** Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

**c)** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os Documentos referentes aos itens **(a e b)** poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.

**Cláusula 3.ª.** – O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

**§ 1º** – Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (TP. 11/2009).

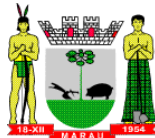
**Cláusula 4.ª.** - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

**Parágrafo único** – No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC.

**Cláusula 5.ª.** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 6.ª.** – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

**§ 1º** - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.



**Cláusula 7.<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os produtos ora adquiridos, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** - Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertencentes do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.

§ 2º - À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

**Parágrafo único** - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula 11** - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

§ 2º - No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula 12** - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

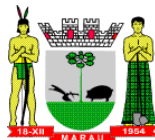
a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;



- III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV - Manifesta deficiência do serviço;
- V - Falta grave ao Juízo do Município;
- VI - Falência ou insolvência;
- VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

**Cláusula 13** - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14** - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias.

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 01 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1	3153	40	ASPS

**Cláusula 15** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º. 11/2009.

**Parágrafo único** - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

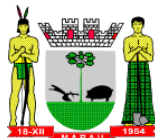
Marau (RS), .....

.....  
Contratada

Vilmar Perin Zanchin  
Contratante

Testemunhas: 1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 577/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 11/2009**

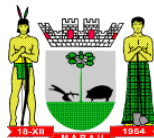
**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**Aquisição de medicamentos especiais para distribuição gratuita**

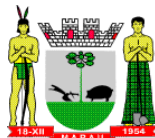
<b>Fornecedor</b>					
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>	
<b>CNPJ</b>			<b>Município</b>		
<b>Fone/Fax</b>			<b>E-mail</b>		

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos serviços e ou materiais conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Qt</b>	<b>Un</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Un.</b>	<b>R\$ Total</b>
1	36	fr	97	Lacrima plus – frasco com 15 ml			
2	24	cx	313	Trileptal 300mg – caixa com 20 cp.			
3	12	cx	799	Atacand 16mg – caixa com 30 cp.			
4	12	cx	927	Diovan 160mg – caixa com 28 cp.			
5	12	cx	928	Caltren 20mg – frasco com 30 cp.			
6	12	fr	932	Patanol colírio 0,1% - frasco com 5ml			
7	48	cx	1519	Doxazozina 2 mg – caixa com 30 comprimidos			
8	72	fr	1812	Depakene Xarope – frasco com 100ml			
9	36	cx	1928	Aradois 100mg – caixa com 30 comprimidos			
10	24	cx	2354	Carbamazepina 200 mg –caixa com 20 comprimidos			
11	36	cx	2356	Ritalina 10 mg – caixa com 20 comprimidos			
12	24	cx	2595	Lexapro 10 mg – caixa com 28 comprimidos			
13	12	cx	2912	Ablock 100mg – caixa com 30 comprimidos			
14	36	cx	2917	Paroxetina 20mg - caixa com 30 comprimidos			
15	48	cx	3141	Fluoxetina 20mg – caixa com 28 comprimidos			
16	24	cx	3221	Risperidona 2mg – caixa com 30 cp.			
17	12	fr	3279	Rivotril 2,5mg/ml – frasco com 20ml			
18	12	fr	3332	Clonazepam 2.5mg – frasco com 20ml			
19	24	cx	3530	Lorazepam 2mg – caixa com 30 comprimidos			
20	12	cx	3616	Ablock 50mg – caixa com 30 comprimidos			
21	24	cx	3620	Foraseq 12/400 60x60 cp			
22	12	cx	3820	Lescol XL 80 mg – caixa com 30 comprimidos			
23	24	cx	4064	Ancoron 200 mg – caixa com 20 comprimidos			
24	48	fr	4305	Sulfato Ferroso 25mg/ml - frasco com 20 ml			
25	12	cx	4421	Loxonin 60mg – caixa com 30 cp.			
26	12	cx	4471	Propiltiuracil 100mg – caixa com 30 comprimidos			
27	24	cx	4477	Somalgin 100mg – caixa com 32 comprimidos			
28	12	cx	4582	Diovan HCT 160/12,5 – caixa com 28cp			
29	12	fr	4601	Alprazolam 1mg -caixa com 30 comprimidos			
30	36	cx	4644	Lexotan 6mg – caixa com 30 comprimidos			
31	36	cx	4648	Labirin 24mg – caixa com 20 comprimidos			
32	24	cx	4659	Sertralina 50mg – caixa com 30 comprimidos			
33	24	cx	4771	Amaryl 2mg – caixa com 30 comprimidos			
34	12	cx	4774	Vasclin 40/100 mcg – caixa com 30 comprimidos			
35	12	cx	4794	Rivotril 2mg – caixa com 30 comprimidos			
36	12	cx	4845	Naprix 5mg – caixa com 30 comprimidos			
37	60	cx	4867	Clopidogrel 75mg – caixa com 28 comprimidos			



38	48	cx	4881	Pantoprazol 40 mg – caixa com 28 comprimidos			
39	24	cx	4888	Seroquel 25mg – caixa com 14 comprimidos			
40	12	fr	4951	Symbicort 12/400mcg - frasco com 60 doses			
41	24	cx	4970	Aspirina Prevent 100mg – caixa com 32 comprimidos			
42	36	fr	5088	Seretide discus 50/250 mcg – frasco com 60 doses			
43	24	cx	5122	Carvedilol 6,25mg – caixa com 30 comprimidos			
44	12	cx	5461	Pressat 100mg – caixa com 30 comprimidos			
45	36	cx	5536	Sensitram 50mg - caixa com 10 cp			
46	84	fr	5541	Rivotril gotas – frasco com 20ml			
47	12	cx	5573	Vasopril Plus 20mg – caixa com 30 comprimidos			
48	12	cx	6228	Topamax 100mg - caixa com 60 comp			
49	12	cx	6229	Lamictal 100mg - caixa com 30 comp			
50	24	cx	6290	Prilcor 30mg – caixa com 20 comprimidos			
51	12	cx	6291	Sinvalip 80mg – caixa com 30 comp			
52	36	un	7030	Oxcarbazepina 300 mg – caixa com 20 comp.			
53	24	cx	7560	Gabapentina 400mg – caixa com 30 comp.			
54	24	cx	7632	Atenolol 25 mg – caixa com 30 comprimidos			
55	24	cx	8127	Remeron Soltab 45mg – caixa com 30 comp			
56	24	cx	8952	Lasix 40 mg – caixa com 20 comprimidos			
57	24	cx	9039	Condroflex com 15 sachês 1200gr			
58	24	cx	9277	Olanzapina 10 mg – caixa com 28 compr.			
59	24	fr	9300	Clarvisol Colírio – frasco com 15ml			
60	12	cx	10063	Cymbalta 60mg – caixa com 28 compr.			
61	60	cx	10383	Seroquel 100 mg – caixa com 28 comprimidos			
62	12	cx	10440	Trileptal 600mg – caixa com 60 comprimidos			
63	60	cx	10461	Seroquel 200 mg – caixa com 28 cp			
64	24	cx	10562	Quetiapina 200mg – caixa com 28 comp			
65	72	fr	10636	Insulina Lantus 100 UI/ml – frasco com 10ml			
66	12	cx	10725	Crestor 10 mg – caixa com 30 comprimidos			
67	72	fr	10728	Domperidona 1mg/ml – frasco com 100 ml			
68	12	cx	11205	Vytorin 10/20mg – caixa com 28 comp			
69	60	cx	11207	Venlafaxina 75 mg – caixa com 14 comprimidos			
70	24	cx	11209	Spiriva 18 mcg – caixa com 30 comp			
71	12	cx	11356	Diovan HCT 80/12,50 – caixa com 28cp			
72	24	cx	11358	Cebrelat 100 mg – caixa com 30 compr.			
73	48	cx	11402	Carvedilol 6,25 mg - caixa com 15 comp.			
74	36	cx	11403	Paroxetina 30 mg – caixa com 30 comprimidos			
75	12	cx	11860	Citrato de Potássio 10/80mg - caixa com 60 comprimidos			
76	12	cx	11867	Somalgin 325mg – caixa com 28 comprimidos			
77	12	fr	11869	Budesonida + formoterol 6/200 – frasco com 60 drageas			
78	12	cx	11872	Somalgin cardio 200mg - caixa com 32 comprimidos			
79	12	cx	11874	Ac Epsilon-aminocaproico 500mg – caixa com 36 comprimidos			
80	24	cx	11875	Atacand Hct 16/12,5 mg – caixa com 30 comprimidos			
81	12	cx	12152	Cloxacolam 2mg – caixa com 20 comp.			
82	12	cx	12171	Nitrendipino 20 mg – caixa com 30 comp.			
83	24	cx	12175	Somalgin cardio 100mg – caixa com 32 comp.			
84	24	cx	12180	Citalopram 20mg – caixa com 28 comp.			
85	36	cx	12190	Melleril 10mg – caixa com 20 comp.			
86	24	fr	12193	Combivent 20/120 spray 10ml – frasco 200 doses			
87	12	fr	12194	Nasonex spray nasal - frasco com 60 doses			
88	12	cx	12195	Flunarazina 10mg – caixa com 50 comp.			
89	24	cx	12683	Atorvastatina 80 mg – caixa com 30 comp			
90	12	cx	13244	Doxazozina 4 mg – caixa com 30 cp			
91	96	cx	13619	Carbolitium CR 450mg – caixa com 30cp			
92	12	cx	13634	Venlafaxina 37,5 mg – caixa com 7 comprimidos			
93	12	fr	13635	Duovent Spray – frasco com 200 doses			
94	24	cx	13650	Sustrate – caixa com 50cpr			
95	12	cx	13651	Domperidona 10mg – caixa com 60 comp			
96	12	cx	13652	Memantina 10mg – caixa com 30 comp.			



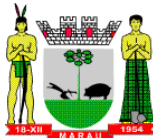
97	12	cx	13844	Ginko Biloba 80mg – caixa com 30 comprimidos			
98	24	cx	13845	Fluoxetina 20mg – caixa com 30 comprimidos			
99	24	cx	13871	Eupresin 10 mg – caixa com 30 comprimidos			
100	336	cx	13873	Efexor XR 37,5 mg – caixa com 7 comprimidos			
101	36	cx	14147	Nortriptilina 75 mg – caixa com 30 compr.			
102	12	cx	14151	Micardis 80 HCT – caixa com 28 cp			
103	48	cx	14153	Vecasten – caixa com 20 comp.			
104	24	cx	14154	Socian (amisulpirida) 50 mg – caixa com 20cp.			
105	36	cx	14211	Abilify 10 mg – caixa com 10 comprimidos			
106	24	cx	14316	Citalopram 20mg - caixa com 30 cápsulas			
107	60	cx	14475	Oleptal 300mg – caixa com 30 comprimidos			
108	100	amp	14481	Clexane 60 mg ampola			
109	96	fr	14510	Eritropoetina 4000 UI			
110	12	cx	14567	Torlos 50mg – caixa com 28 comprimidos			
111	12	cx	14570	Somalgim Cardio 81mg – caixa com 32 comprimidos			
112	24	fr	14572	Epex 4000 UI 0,4ml - frasco com 06 und			
113	12	cx	14573	Crestor 20mg – caixa com 30 comprimidos			
114	12	cx	14574	Lipidil 200mg – caixa com 30 cp.			
115	12	cx	14575	Sibutramina 15 mg – caixa com 30 comprimidos			
116	24	cx	14583	Noripurum fólico – caixa com 30 comprimidos			
117	24	cx	14585	Tapazol 10mg – caixa com 50 comprimidos			
118	12	cx	14586	Pantoprazol 20 mg – caixa com 28 comprimidos			
119	24	cx	14587	Alenthus XR 150mg – caixa com 30 comprimidos			
120	48	cx	14647	Lexopro 10 mg – caixa com 28 comprimidos			
121	720	cp	14793	Sildenafil 50 mg - viagra			
122	48	lt	14828	Alimento infantil nutrição balanceada completa enteral ou oral em pó, com sabor artificial de baunilha, para crianças de 1 a 10 anos - Lata 400 gr			
123	36	cx	14841	Exelon 4,5 mg – caixa com 28 comp.			
124	12	cx	14845	Miflonid 400 mg - caixa com 60 cp			
125	48	cx	14849	Carbolitium 300mg – caixa com 20 cp			
126	24	cx	14850	Tegretol CR 200mg – caixa com 30 comprimidos			
127	12	cx	14851	Tenoretic 50/12,5mg – caixa com 28 comprimidos			
128	12	cx	14852	Atenolol 100 mg – caixa com 50 comprimidos			
129	12	cx	14859	Seroquel XRO 50 mg – caixa com 30 comprimidos			
130	12	cx	14864	Neutrofer 150mg – caixa com 30 cp.			
131	12	cx	14877	Cellcept 500 mg – caixa com 50 cp.			
132	6	cx	14879	Trolovol 300mg – caixa com 30 cp.			
133	12	fr	14880	Foraseq 12/200mcg 60x60 cp.			
134	24	cx	14958	Anlodipino 5mg – caixa com 20 comp.			
135	12	cx	14959	Carbidopa + Levodopa 25/250 mg – caixa com 30 cp.			
136	24	cx	14960	Furosemida 40mg – caixa com 20 compr.			
137	12	cx	14961	Fita para In c/50 Accuche Advantage			

**Data de entrega da Proposta: 13/04/09 às 09:00 horas.**

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Entrega e Condições conforme Edital.**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 577/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 11/2009**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Anexar ao envelope nº 01 documentação)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ declara para os devidos fins que **abre  
mão** expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações,  
referente à fase de **Habilitação** se habilitado for, no Edital de **Tomada de Preço nº  
11/2009** promovido pela Prefeitura Municipal de Marau.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Representante Legal  
Assinatura**